SF/26426.94285-39 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº
(ao PLP 299/2026)

Acrescente-se § 7º ao art. 1º da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, na forma proposta pelo art. 2º do Projeto, nos termos a seguir:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 7º A alteração do cronograma de transferências prevista neste artigo não poderá resultar em redução nominal dos valores devidos ao Distrito Federal em cada exercício financeiro, assegurada, quando necessária, compensação financeira pela União no mesmo exercício, observados os critérios de distribuição previstos na Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca evitar que a alteração do cronograma de transferências previsto na Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, resulte em redução dos recursos disponibilizados anualmente ao Distrito Federal, comprometendo o planejamento e a execução de suas políticas públicas.

A medida pretende preservar a regularidade dos repasses originalmente previstos, de modo que o esforço de ajuste fiscal da União não

imponha restrições adicionais à capacidade financeira do Distrito Federal para o cumprimento de suas competências constitucionais e legais.

Sala das sessões, 12 de novembro de 2026.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

SF/26426.94285-39 (LexEdit)